



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 949 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de transportes interestaduais e intermunicipais de comunicações - ICMS, para fazer prova junta a Receita Federal e em atendimento ao que estabelece a Lei nº 13.640 de 13/11/97 art. 16, que o Sr. GERSON ANDRADE DE ARAUJO, inscrito no CPF 813.476.774-53, residente e domiciliado na Rua da pitombeira, 251 – Conjunto Alto Extremoz, município de EXTREMOZ, carteira Nacional de Habilitação nº 01162359188, motorista profissional autônomo desde 2006, conforme documento expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Praça Extremoz.

Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos para que surtam os seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 1 de setembro de 2014.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis (TAXI), para fazer prova junto a Receita Federal e em atendimento ao que se estabelece a Lei nº 8.989/95, alterada pela Lei nº 9.317/96, restaurada pela Lei nº 10.182, de 12/02/2001, que o Sr. GERSON ANDRADE DE ARAUJO, inscrito no CPF 813.476.774-53, residente e domiciliado na Rua da pitombeira, 251 – Conjunto Alto Extremoz - EXTREMOZ, carteira Nacional de Habilitação nº 01162359188, é motorista profissional autônomo, conforme documento expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Praça Extremoz, permissão TAXI TX 029, placa OJV 9927, chassi 9BWGB05W6DP063662, que exerce desde 2006 em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros na categoria de aluguel (TAXI), conforme constatado nos arquivos desta Secretaria, pela funcionária Tatiana Priscila S. da Silva, matrícula 99001438.

Sendo esta a expressão da verdade, datamos e assinamos para que surtam os seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 1 de setembro de 2014.

Antônio Lisboa Gameleira

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de isenção de IPVA que o portador desta, o Sr. **PEDRO CARDOSO DE SOUSA NETO**, CPF: **156.963.754-72 RG: 317.086** é proprietário do **TX 132**, veículo de **PLACA OWC 8710**, **MARCA CHEV/SPIN 1.8L MT LT**, **ANO/MODELO 2013/2014**, **TIPO ALUGUEL**, **COR BRANCA**, **CHASSI 9BGJB75Z0EB223180**, exerce a atividade de condutor autônomo de passageiros na categoria de aluguel (TÁXI). Autorizado a circular neste Município desde o ano de 2012 conforme nosso arquivo nesta Secretaria.

Extremoz/RN, 04 de setembro de 2014.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Urbano

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 020/2014-GP
03 de setembro de 2014.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **LARISSA TAVARES DE MEDEIROS MELO**, portadora do CPF **072.297.774-37**, do Cargo de provimento em Comissão de Controladora desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE Portaria nº 021/2014-GP
Extremoz, 03 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO**, portador do CPF **660.454.101-06**, do Cargo de provimento em Comissão de Controlador desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PRESIDENTE

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 17 horas da véspera da data da publicação; • O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo

Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;

- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;

- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.

- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;

- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato; II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;

- III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:

- I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;

- II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSAO GESTORA DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA